



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 87/2021

Relator: Vereador LUIZ ANTONIO RAMÃO - PSD

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 1.449.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove reais) para fins de adequação da folha de pagamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Em síntese, constata-se que a presente medida objetiva a adequação da folha de pagamento dentro das despesas previstas em Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB.

Verifica-se também, que os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias como prevê o projeto.

Deve-se destacar, o Parecer do FUNDEB nº 09/2021, exarado pelo Michel Maria Sabino - Presidente, deliberou, por unanimidade, de forma favorável ao referido projeto de lei.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Dessa Forma, a propositura não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores.

É o relatório.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO RAMÃO

Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



